

LEI No.563/98 de 17 de DEZEMBRO de 1998

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de ALTO PARAISO
para o exercicio financeiro de 1999.

A CANARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO ESTADO DE GOIAS , aprova,
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1. - Fica aprovado para o exercicio financeiro de 1999, o Orcamento Geral do Mu-
nicipio de ALTO PARAISO , discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes
desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em \$9.000.000,00 (Nove Milhoes Reais).

ARTIGO 2. - A Receita sera realizada mediante arrecadacao dos tributos, suprimentos de
fundos e de mais rendas na forma da legislacao em vigor e das demais especificacoes constantes
das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.952.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.000,00
Soma	2.579.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITOS	120.000,00
ALIENACAO DE BENS	95.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.070.150,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.135.150,00
Soma	6.420.300,00
Total	9.000.000,00

ARTIGO 3. - A Despesa sera realizada na forma dos quadros e anexos que compoe a presente
lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ORGAOS E UNIDADES ORCAMENTARIAS:	
PODER LEGISLATIVO	
CANARA MUNICIPAL	332.100,00
Soma	332.100,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	155.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	904.500,00
SEC.DE AGRICUL.INDUSTRIA E COMERCIO	158.500,00
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	59.500,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	1.105.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	284.000,00
SEC.DE OBRAS SERV.URBANOS E TRANSPORTES	3.969.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.002.000,00
SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	125.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	904.400,00
Soma	8.667.900,00
Total	9.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNCOES:	
LEGISLATIVA	332.100,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.002.000,00
AGRICULTURA	218.000,00

COMUNICACOES	29.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	29.000,00
EDUCACAO E CULTURA	1.389.500,00
HABITACAO E URBANISMO	3.132.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	1.002.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	125.000,00
TRANSPORTE	837.000,00
RESERVAS DE CONTIGENCIA	904.400,00
Total	9.000.000,00

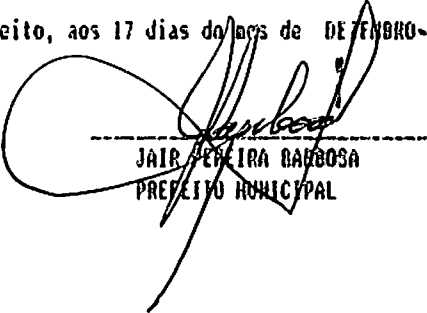
ARTIGO 4. - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos de finidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal N.4320/64 de 17 de Março de 1964, até o limite correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5. - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 12% (doze por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6. - Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ARTIGO 7. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de DEZEMBRO de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL